



Prefeitura Municipal de Monte Azul

Monte Azul - Minas Gerais

- Lei Nº 005/83 -

"Autoriza concessão de linha de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

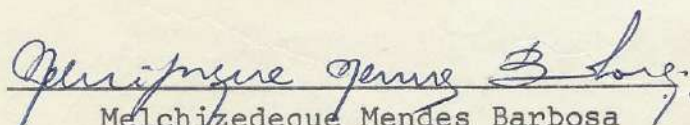
Art.1º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência Pública para concessão de linha de transporte coletivo de passageiros, ligando a sede deste Município à localidade rural de Paus Pretos.

Art.2º:- A concessão autorizada no artigo anterior, após julgada a concorrência pública, terá duração de dois anos, prorrogáveis por autorização legislativa.

Art.3º:- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 30 de Março de 1.983.


Joaquim Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal


Melchizedeque Mendes Barbosa
Secretário Municipal